



LEI Nº 1.499 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.441 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.441 de 28 de Setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para **31 de Dezembro de 2012**, destinado ao término das construções iniciadas ou não, nos imóveis doados pelo Município de Fronteira-MG, a que se refere o **Artigo 3º da Lei Nº 1.357, de 16 de Outubro de 2007**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 17 DE FEVEREIRO DE 2011.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria